

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIXIMINA**



**CONTRATO Nº 029/2023-FMS**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ORIXIMINÁ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIXIMINA, CNPJ-MF, Nº 14.153.138/0001-35, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sr.a RAYANE SOUZA SANTOS, Secretaria Municipal de Saúde, residente na Rua Braz Antônio Miléo, 2715, portador do CPF nº 095.180.756-03 e do outro lado SANTANA S. L. ANDRADE - EPP (FILIAL), CNPJ 02.840.062/0003-07, com sede na TRAV.JOSÉ GABRIEL GUERREIRO,Nº 560, COMPL.: A, CENTRO, Oriximiná-PA, CEP 68270-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pela Sra. SANTANA SOARES LEITE ANDRADE, residente na RUA BARAO DO RIO BRANCO,Nº 2948, CENTRO, Oriximiná-PA, CEP 68270-000, portador do CPF 458.040.282-00, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de Síntese ortopédico (ortossíntese) em sistema de consagração, destinados a suprir as necessidades do Hospital Municipal de Oriximiná/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
039106	PARAFUSO CORTICAL 22MM	UNIDADE	300,00	23,500	7.050,00
051949	PARAFUSOS CORTICAIS DE 14MM	UNIDADE	6,00	23,500	141,00
051950	PARAFUSOS CORTICAIS DE 16MM	UNIDADE	6,00	23,500	141,00
051953	PARAFUSOS CORTICAIS DE 18MM	UNIDADE	6,00	23,500	141,00
051954	PARAFUSOS CORTICAIS DE 20MM	UNIDADE	6,00	23,500	141,00
051955	PARAFUSOS CORTICAIS DE 22MM	UNIDADE	10,00	23,500	235,00
051956	PARAFUSOS CORTICAIS DE 24MM	UNIDADE	10,00	23,500	235,00
051957	PARAFUSOS CORTICAIS DE 26MM	UNIDADE	10,00	23,500	235,00
051958	PARAFUSOS CORTICAIS DE 28MM	UNIDADE	300,00	23,500	7.050,00
051959	PARAFUSOS CORTICAIS DE 30MM	UNIDADE	275,00	23,500	6.462,50
051960	PARAFUSOS CORTICAIS DE 32MM	UNIDADE	300,00	23,500	7.050,00
051961	PARAFUSOS CORTICAIS DE 34MM	UNIDADE	250,00	23,500	5.875,00
051962	PARAFUSOS CORTICAIS DE 36MM	UNIDADE	300,00	23,500	7.050,00
051963	PARAFUSOS CORTICAIS DE 38MM	UNIDADE	300,00	23,500	7.050,00
051964	PARAFUSOS CORTICAIS DE 40MM	UNIDADE	275,00	23,500	6.462,50
051965	PARAFUSOS CORTICAIS DE 42MM	UNIDADE	300,00	23,500	7.050,00
051966	PARAFUSOS CORTICAIS DE 44MM	UNIDADE	300,00	23,500	7.050,00
051967	PARAFUSOS CORTICAIS DE 46MM	UNIDADE	20,00	23,500	470,00
051968	PARAFUSOS CORTICAIS DE 48MM	UNIDADE	20,00	23,500	470,00
051969	PARAFUSOS CORTICAIS DE 52MM	UNIDADE	10,00	23,500	235,00
051970	PARAFUSOS CORTICAIS DE 56MM	UNIDADE	10,00	23,500	235,00
051971	PARAFUSOS CORTICAIS DE 60MM	UNIDADE	10,00	23,500	235,00
051972	PARAFUSOS CORTICAIS DE 64MM	UNIDADE	10,00	23,500	235,00
051973	PARAFUSOS CORTICAIS DE 70MM	UNIDADE	10,00	23,500	235,00
051978	PLACA RETA REFORÇADA AUTO COMP. 08F	UNIDADE	3,00	1.092,500	3.277,50
051979	PLACA RETA REFORÇADA AUTO COMP. 10F	UNIDADE	10,00	1.092,500	10.925,00
051980	PLACA RETA REFORÇADA AUTO COMP. 12F	UNIDADE	10,00	1.092,500	10.925,00
051981	PLACA RETA INTERM. AUTO COMP. 06F	UNIDADE	3,00	1.092,500	3.277,50
051982	PLACA RETA INTERM. AUTO COMP. 08F	UNIDADE	2,00	1.092,500	2.185,00
051983	PLACA RETA INTERM. AUTO COMP. 10F	UNIDADE	2,00	1.092,500	2.185,00
051984	PLACA RETA INTERM. AUTO COMP. 12F	UNIDADE	2,00	1.092,500	2.185,00
051986	PLACA RETA ESTR. AUTO COMP. 05F	UNIDADE	14,00	1.092,500	15.295,00
051988	PLACA RETA ESTR. AUTO COMP. 06F	UNIDADE	13,00	1.092,500	14.202,50
051990	PLACA RETA ESTR. AUTO COMP. 07F	UNIDADE	14,00	1.092,500	15.295,00
051992	PLACA RETA ESTR. AUTO COMP. 08F	UNIDADE	13,00	1.092,500	14.202,50
051993	PLACA RETA ESTR. AUTO COMP. 09F	UNIDADE	14,00	1.092,500	15.295,00
051994	PLACA RETA ESTR. AUTO COMP. 10F	UNIDADE	14,00	1.150,000	16.100,00
051995	PLACA RETA 1/3 AUTO COMP. 04F	UNIDADE	1,00	632,500	632,50
051996	PLACA RETA 1/3 AUTO COMP. 05F	UNIDADE	1,00	632,500	632,50
051997	PLACA RETA 1/3 AUTO COMP. 06F	UNIDADE	1,00	632,500	632,50
051998	PLACA L OSTEOTOMIA TÍBIA DIREITA	UNIDADE	1,00	828,000	828,00
051999	PLACA L OSTEOTOMIA TÍBIA ESQUERDA	UNIDADE	1,00	828,000	828,00
052000	PLACA RECONSTRUÇÃO MALEÁVEL	UNIDADE	1,00	828,000	828,00
052001	ARRUELAS	UNIDADE	1,00	40,480	40,48
052022	PLACA EM TREVO	UNIDADE	1,00	607,200	607,20
052024	PLACA ESTR. AUTO COMPRESSÃO 04 FUROS	UNIDADE	5,00	1.012,000	5.060,00
052025	PLACA ESTR. AUTO COMPRESSÃO 05 FUROS	UNIDADE	5,00	1.012,000	5.060,00
052028	PLACA ESTR. AUTO COMPRESSÃO 06 FUROS	UNIDADE	5,00	1.012,000	5.060,00
052029	PLACA ESTR. AUTO COMPRESSÃO 07 FUROS	UNIDADE	5,00	1.012,000	5.060,00

**RUA 7 DE SETEMBRO, 1976 - CENTRO**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIXIMINA**



052030	PLACA ESTR. AUTO COMPRESSÃO 08 FUROS	UNIDADE	5,00	1.012,000	5.060,00
052031	PLACA ESTR. AUTO COMPRESSÃO 10 FUROS	UNIDADE	5,00	1.012,000	5.060,00
052032	PLACA 1/3 DE CÍRCULO 04 FUROS	UNIDADE	2,00	632,000	1.264,00
052033	PLACA 1/3 DE CÍRCULO 05 FUROS	UNIDADE	5,00	632,000	3.160,00
052034	PLACA 1/3 DE CÍRCULO 06 FUROS	UNIDADE	5,00	632,000	3.160,00
052035	PLACA 1/3 DE CÍRCULO 07 FUROS	UNIDADE	5,00	632,000	3.160,00
052036	PLACA 1/3 DE CÍRCULO 08 FUROS	UNIDADE	5,00	632,000	3.160,00
052037	PLACA DE CALCÂNEO 26MM	UNIDADE	1,00	632,000	632,00
052039	PLACA DE CALCÂNEO 44MM	UNIDADE	1,00	632,000	632,00
052040	PLACA DE CALCÂNEO 54MM	UNIDADE	1,00	632,000	632,00
052041	PLACA EM T 03 FUROS	UNIDADE	1,00	552,000	552,00
052042	PLACA EM T 04 FUROS	UNIDADE	1,00	552,000	552,00
052043	PLACA EM T 05 FUROS	UNIDADE	1,00	552,000	552,00
052044	PLACA EM T 06 FUROS	UNIDADE	1,00	552,000	552,00
052045	PLACA DE RECONSTRUÇÃO MALEÁVEL	UNIDADE	3,00	1.012,000	3.036,00
052047	PARAFUSO CORTICAL 10MM	UNIDADE	20,00	23,500	470,00
052048	PARAFUSO CORTICAL 14MM	UNIDADE	300,00	23,500	7.050,00
052049	PARAFUSO CORTICAL 16MM	UNIDADE	275,00	23,500	6.462,50
052050	PARAFUSO CORTICAL 18MM	UNIDADE	300,00	23,500	7.050,00
052051	PARAFUSO CORTICAL 20MM	UNIDADE	300,00	23,500	7.050,00
052052	PARAFUSO CORTICAL 24MM	UNIDADE	2,00	23,500	47,00
052053	PARAFUSO CORTICAL 26MM	UNIDADE	2,00	23,500	47,00
052054	PARAFUSO CORTICAL 28MM	UNIDADE	2,00	23,500	47,00
052055	PARAFUSO CORTICAL 32MM	UNIDADE	2,00	23,500	47,00
052056	PARAFUSO CORTICAL 36MM	UNIDADE	2,00	23,500	47,00
052057	PARAFUSO CORTICAL 40MM	UNIDADE	50,00	23,500	1.175,00
052058	PARAFUSO ESPONJOSO 10MM	UNIDADE	2,00	47,440	94,88
052059	PARAFUSO ESPONJOSO 12MM	UNIDADE	2,00	47,440	94,88
052060	PARAFUSO ESPONJOSO 14MM	UNIDADE	2,00	47,440	94,88
052061	PARAFUSO ESPONJOSO 16MM	UNIDADE	2,00	47,440	94,88
052062	PARAFUSO ESPONJOSO 18MM	UNIDADE	2,00	47,440	94,88
052063	PARAFUSO ESPONJOSO 20MM	UNIDADE	2,00	47,440	94,88
052064	PARAFUSO ESPONJOSO 22MM	UNIDADE	2,00	47,440	94,88
052065	PARAFUSO ESPONJOSO 24MM	UNIDADE	2,00	47,440	94,88
052066	PARAFUSO ESPONJOSO 26MM	UNIDADE	2,00	47,440	94,88
052067	PARAFUSO ESPONJOSO 28MM	UNIDADE	2,00	47,440	94,88
052069	PARAFUSO ESPONJOSO 30MM	UNIDADE	2,00	47,440	94,88
052073	PARAFUSO ESPONJOSO 35MM	UNIDADE	2,00	47,440	94,88
052079	PARAFUSO ESPONJOSO 40MM	UNIDADE	5,00	47,440	237,20
052082	PARAFUSO ESPONJOSO 45MM	UNIDADE	30,00	47,440	1.423,20
052083	PARAFUSO ESPONJOSO 50MM	UNIDADE	50,00	47,440	2.372,00
052142	PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA TOTAL N°16	UNIDADE	50,00	47,440	2.372,00
052150	PARAFUSO DE COMPRESSÃO P/ DESLIZANTE 20 X 50	UNIDADE	19,00	960,140	18.242,66
052151	PARAFUSO DESLIZANTE 20 X 50MM	UNIDADE	1,00	499,680	499,68
052152	PARAFUSO DESLIZANTE 20 X 55MM	UNIDADE	1,00	499,680	499,68
052153	PARAFUSO DESLIZANTE 20 X 60MM	UNIDADE	1,00	499,680	499,68
052154	PARAFUSO DESLIZANTE 20 X 65MM	UNIDADE	2,00	499,680	999,36
052155	PARAFUSO DESLIZANTE 20 X 70MM	UNIDADE	10,00	499,680	4.996,80
052156	PARAFUSO DESLIZANTE 20 X 75MM	UNIDADE	10,00	499,680	4.996,80
052157	PARAFUSO DESLIZANTE 20 X 80MM	UNIDADE	2,00	499,680	999,36
052158	PARAFUSO DESLIZANTE 20 X 85MM	UNIDADE	2,00	499,680	999,36
052159	PARAFUSO DESLIZANTE 20 X 90MM	UNIDADE	1,00	499,680	499,68
052160	PARAFUSO DESLIZANTE 20 X 95MM	UNIDADE	1,00	499,680	499,68
052161	PARAFUSO DESLIZANTE 20 X 100MM	UNIDADE	1,00	499,680	499,68
052162	PARAFUSO DESLIZANTE 20 X 105MM	UNIDADE	1,00	499,680	499,68
052164	PARAFUSO CORTICAL 4,5 X 28MM	UNIDADE	5,00	23,500	117,50
052165	PARAFUSO CORTICAL 4,5 X 30MM	UNIDADE	10,00	23,500	235,00
052167	PARAFUSO CORTICAL 4,5 X 32MM	UNIDADE	10,00	23,500	235,00
052168	PARAFUSO CORTICAL 4,5 X 34MM	UNIDADE	10,00	23,500	235,00
052170	PARAFUSO CORTICAL 4,5 X 36MM	UNIDADE	10,00	23,500	235,00
052171	PARAFUSO CORTICAL 4,5 X 38MM	UNIDADE	10,00	23,500	235,00
052173	PARAFUSO CORTICAL 4,5 X 40MM	UNIDADE	10,00	23,500	235,00
052174	PARAFUSO CORTICAL 4,5 X 42MM	UNIDADE	10,00	23,500	235,00
052176	PARAFUSO CORTICAL 4,5 X 44MM	UNIDADE	5,00	23,500	117,50
052177	PARAFUSO CORTICAL 4,5 X 46MM	UNIDADE	5,00	23,500	117,50
052178	PARAFUSO CORTICAL 4,5 X 48MM	UNIDADE	4,00	23,500	94,00
052180	PARAFUSO CORTICAL 4,5 X 52MM	UNIDADE	4,00	23,500	94,00
052181	PARAFUSO CORTICAL 4,5 X 56MM	UNIDADE	4,00	23,500	94,00
052184	PARAFUSO CORTICAL 4,5 X 60MM	UNIDADE	4,00	23,500	94,00
052185	PARAFUSO ESPONJOSO 32 X 45MM	UNIDADE	2,00	47,440	94,88
052190	PARAFUSO ESPONJOSO 32 X 50MM	UNIDADE	2,00	47,440	94,88
052192	PARAFUSO ESPONJOSO 32 X 55MM	UNIDADE	2,00	47,440	94,88
052203	PARAFUSO ESPONJOSO 32 X 60MM	UNIDADE	2,00	47,440	94,88
052207	PARAFUSO ESPONJOSO 32 X 65MM	UNIDADE	2,00	47,440	94,88
052208	PARAFUSO ESPONJOSO 32 X 70MM	UNIDADE	2,00	47,440	94,88
052210	PARAFUSO ESPONJOSO 32 X 75MM	UNIDADE	2,00	47,440	94,88
052212	PARAFUSO ESPONJOSO 32 X 80MM	UNIDADE	2,00	47,440	94,88
052213	PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA TOTAL 40MM	UNIDADE	3,00	47,440	142,32
052215	PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA TOTAL 45MM	UNIDADE	3,00	47,440	142,32
052216	PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA TOTAL 50MM	UNIDADE	3,00	47,440	142,32
052217	PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA TOTAL 55MM	UNIDADE	3,00	47,440	142,32
052218	PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA TOTAL 60MM	UNIDADE	3,00	47,440	142,32
052219	PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA TOTAL 65MM	UNIDADE	3,00	47,440	142,32
052220	PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA TOTAL 70MM	UNIDADE	2,00	47,440	94,88
052221	PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA TOTAL 75MM	UNIDADE	2,00	47,440	94,88
052222	PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA TOTAL 80MM	UNIDADE	2,00	47,440	94,88
052223	PLACA TUBO 135 X 380 03 FUROS	UNIDADE	2,00	1.503,330	3.006,66
052224	PLACA TUBO 135 X 380 04 FUROS	UNIDADE	5,00	1.503,330	7.516,65
052225	PLACA TUBO 135 X 380 05 FUROS	UNIDADE	5,00	1.503,330	7.516,65
052226	PLACA TUBO 135 X 380 06 FUROS	UNIDADE	5,00	1.503,330	7.516,65
052227	PLACA TUBO 135 X 380 08 FUROS	UNIDADE	2,00	1.503,330	3.006,66
052228	PLACA TUBO 135 X 380 10 FUROS	UNIDADE	2,00	1.503,330	3.006,66
052229	PLACA TUBO SUPRACONDILAR 95° 05 FUROS	UNIDADE	1,00	1.503,330	1.503,33
052230	PLACA TUBO SUPRACONDILAR 95° 07 FUROS	UNIDADE	2,00	1.503,330	3.006,66
052231	PLACA TUBO SUPRACONDILAR 95° 10 FUROS	UNIDADE	2,00	1.503,330	3.006,66

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIXIMINA**



052261	HASTES 200	UNIDADE	3,00	1.127,000	3.381,00
052263	Fixador externo completo HASTES 300	UNIDADE	10,00	1.127,000	11.270,00
052264	Fixador externo completo HASTES 350	UNIDADE	10,00	1.127,000	11.270,00
052265	Fixador externo completo HASTES 400	UNIDADE	1,00	1.127,000	1.127,00
052270	PARAFUSO CANULADO 20 X 35MM	UNIDADE	2,00	253,000	506,00
052271	PARAFUSO CANULADO 20 X 40MM	UNIDADE	2,00	253,000	506,00
052272	PARAFUSO CANULADO 20 X 45MM	UNIDADE	2,00	253,000	506,00
052273	PARAFUSO CANULADO 20 X 50MM	UNIDADE	2,00	253,000	506,00
052274	PARAFUSO CANULADO 20 X 55MM	UNIDADE	2,00	253,000	506,00
052275	PARAFUSO CANULADO 20 X 60MM	UNIDADE	2,00	253,000	506,00
052276	PARAFUSO CANULADO 20 X 65MM	UNIDADE	10,00	253,000	2.530,00
052277	PARAFUSO CANULADO 20 X 70MM	UNIDADE	10,00	253,000	2.530,00
052278	PARAFUSO CANULADO 20 X 75MM	UNIDADE	10,00	253,000	2.530,00
052279	PARAFUSO CANULADO 20 X 80MM	UNIDADE	2,00	253,000	506,00
052280	PARAFUSO CANULADO 20 X 85MM	UNIDADE	2,00	253,000	506,00
052281	PARAFUSO CANULADO 20 X 90MM	UNIDADE	1,00	253,000	253,00
052282	PARAFUSO CANULADO 20 X 100MM	UNIDADE	1,00	253,000	253,00
052283	PARAFUSO CANULADO 20 X 105MM	UNIDADE	1,00	253,000	253,00
052284	PARAFUSO CANULADO 20 X 110MM	UNIDADE	1,00	253,000	253,00
052285	PARAFUSO CANULADO 20 X 115MM	UNIDADE	1,00	253,000	253,00
052286	PARAFUSO CANULADO 20 X 120MM	UNIDADE	1,00	253,000	253,00
052287	PARAFUSO CANULADO 30 X 35MM	UNIDADE	2,00	253,000	506,00
052288	PARAFUSO CANULADO 30 X 40MM	UNIDADE	2,00	253,000	506,00
052289	PARAFUSO CANULADO 30 X 45MM	UNIDADE	2,00	253,000	506,00
052290	PARAFUSO CANULADO 30 X 50MM	UNIDADE	2,00	253,000	506,00
052291	PARAFUSO CANULADO 30 X 55MM	UNIDADE	2,00	253,000	506,00
052292	PARAFUSO CANULADO 30 X 60MM	UNIDADE	2,00	253,000	506,00
052293	PARAFUSO CANULADO 30 X 65MM	UNIDADE	10,00	253,000	2.530,00
052294	PARAFUSO CANULADO 30 X 70MM	UNIDADE	10,00	253,000	2.530,00
052295	PARAFUSO CANULADO 30 X 75MM	UNIDADE	10,00	253,000	2.530,00
052296	PARAFUSO CANULADO 30 X 80MM	UNIDADE	5,00	253,000	1.265,00
052297	PARAFUSO CANULADO 30 X 85MM	UNIDADE	5,00	253,000	1.265,00
052298	PARAFUSO CANULADO 30 X 90MM	UNIDADE	1,00	253,000	253,00
052299	PARAFUSO CANULADO 30 X 95MM	UNIDADE	1,00	253,000	253,00
052300	PARAFUSO CANULADO 30 X 100MM	UNIDADE	1,00	253,000	253,00
052301	PARAFUSO CANULADO 30 X 105MM	UNIDADE	1,00	253,000	253,00
052302	PARAFUSO CANULADO 30 X 110MM	UNIDADE	1,00	253,000	253,00
052303	PARAFUSO CANULADO 30 X 115MM	UNIDADE	1,00	253,000	253,00
052304	PARAFUSO CANULADO 30 X 120MM	UNIDADE	1,00	253,000	253,00
087907	PARAFUSO CORTICAL 12MM	UNIDADE	50,00	23,500	1.175,00
189789	PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA TOTAL N°12	UNIDADE	30,00	47,440	1.423,20
189790	PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA TOTAL N°14	UNIDADE	50,00	47,440	2.372,00
189791	PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA TOTAL N°18	UNIDADE	50,00	47,440	2.372,00
189792	PARAFUSO ESPONJOSO ROSCA TOTAL N°20	UNIDADE	50,00	47,440	2.372,00
189794	PARAFUSOS MALEOLAR 25MM	UNIDADE	1,00	88,550	88,55
189795	PARAFUSOS MALEOLAR 30MM	UNIDADE	1,00	88,550	88,55
189796	PARAFUSOS MALEOLAR 35MM	UNIDADE	1,00	88,550	88,55
189797	PARAFUSOS MALEOLAR 40MM	UNIDADE	1,00	88,550	88,55
189798	PARAFUSOS MALEOLAR 45MM	UNIDADE	1,00	88,550	88,55
189799	PARAFUSOS MALEOLAR 50MM	UNIDADE	1,00	88,550	88,55
189800	PARAFUSOS MALEOLAR 55MM	UNIDADE	1,00	88,550	88,55
189801	PARAFUSOS MALEOLAR 60MM	UNIDADE	1,00	88,550	88,55
189802	PARAFUSOS MALEOLAR 65MM	UNIDADE	1,00	88,550	88,55
189803	PARAFUSOS MALEOLAR 70MM	UNIDADE	1,00	88,550	88,55
189804	PARAFUSO ESPONJOSO PARCIAL (RAIO 16) 30MM	UNIDADE	1,00	47,440	47,44
189805	PARAFUSO ESPONJOSO PARCIAL (RAIO 16) 35MM	UNIDADE	1,00	47,440	47,44
189806	PARAFUSO ESPONJOSO PARCIAL (RAIO 16) 40MM	UNIDADE	1,00	47,440	47,44
189807	PARAFUSO ESPONJOSO PARCIAL (RAIO 16) 45MM	UNIDADE	1,00	47,440	47,44
189808	PARAFUSO ESPONJOSO PARCIAL (RAIO 16) 50MM	UNIDADE	1,00	47,440	47,44
189809	PARAFUSO ESPONJOSO PARCIAL (RAIO 16) 55MM	UNIDADE	1,00	47,440	47,44
189810	PARAFUSO ESPONJOSO PARCIAL (RAIO 16) 60MM	UNIDADE	1,00	47,440	47,44
189811	PARAFUSO ESPONJOSO PARCIAL (RAIO 16) 65MM	UNIDADE	1,00	47,440	47,44
189812	PARAFUSO ESPONJOSO PARCIAL (RAIO 16) 70MM	UNIDADE	1,00	47,440	47,44
189813	PARAFUSO ESPONJOSO PARCIAL (RAIO 16) 75MM	UNIDADE	1,00	47,440	47,44
189814	PARAFUSO ESPONJOSO PARCIAL (RAIO 16) 80MM	UNIDADE	1,00	47,440	47,44
189815	PARAFUSO ESPONJOSO PARCIAL (RAIO 16) 85MM	UNIDADE	1,00	47,440	47,44
189816	PARAFUSO ESPONJOSO PARCIAL (RAIO 16) 90MM	UNIDADE	1,00	47,440	47,44
189817	PARAFUSO ESPONJOSO PARCIAL (RAIO 16) 95MM	UNIDADE	1,00	47,440	47,44
189818	PARAFUSO ESPONJOSO PARCIAL (RAIO 16) 100MM	UNIDADE	1,00	47,440	47,44
189819	PARAFUSOS ESPONJOSO TOTAL (RAIO 32) 30 100MM	UNIDADE	3,00	47,440	142,32
189820	PARAFUSOS ESPONJOSO TOTAL (RAIO 32) 35 100MM	UNIDADE	3,00	47,440	142,32
189821	PARAFUSOS ESPONJOSO TOTAL (RAIO 32) 40 100MM	UNIDADE	3,00	47,440	142,32
189822	PARAFUSOS ESPONJOSO TOTAL (RAIO 32) 45 100MM	UNIDADE	3,00	47,440	142,32
189823	PARAFUSOS ESPONJOSO TOTAL (RAIO 32) 50 100MM	UNIDADE	3,00	47,440	142,32
189824	PARAFUSOS ESPONJOSO TOTAL (RAIO 32) 55 100MM	UNIDADE	3,00	47,440	142,32
189825	PARAFUSOS ESPONJOSO TOTAL (RAIO 32) 60 100MM	UNIDADE	3,00	47,440	142,32
189826	PARAFUSOS ESPONJOSO TOTAL (RAIO 32) 65 100MM	UNIDADE	3,00	47,440	142,32
189827	PARAFUSOS ESPONJOSO TOTAL (RAIO 32) 70 100MM	UNIDADE	3,00	47,440	142,32
189828	PLACA RETA REFORÇADA AUTO COMP. 14F	UNIDADE	2,00	1.500,000	3.000,00
189829	PLACA RETA REFORÇADA AUTO COMP. 16F	UNIDADE	2,00	1.500,000	3.000,00
189830	PLACA RETA REFORÇADA AUTO COMP. 18F	UNIDADE	2,00	1.500,000	3.000,00
189831	PLACA TUBO SUPRACONDILAR 95° 12 FUIROS	UNIDADE	1,00	1.950,000	1.950,00
189832	PLACA TUBO SUPRACONDILAR 95° 14 FUIROS	UNIDADE	1,00	1.950,000	1.950,00
189833	PLACA TUBO SUPRACONDILAR 95° 16 FUIROS	UNIDADE	1,00	1.503,330	1.503,33

VALOR GLOBAL R\$ 450.568,93



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no inciso I do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIXIMINA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**



5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 09 de Fevereiro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.



#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 450.568,93 (quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplimento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1313.103020013.2.065 MASPS CUSTEIO - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 450.568,93, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ORIXIMINÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ORIXIMINÁ-PA, 09 de Fevereiro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIXIMINA  
CNPJ(MF) 14.153.138/0001-35  
CONTRATANTE

RAYANE SOUZA Assinado de forma  
digital por RAYANE  
SANTOS:095180 SOUZA  
75603 SANTOS:09518075603

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORIXIMINA**



SANTANA S. L. ANDRADE - EPP (FILIAL)  
CNPJ 02.840.062/0003-07  
CONTRATADO(A)